

Nº 112 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

ENTRE:-----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de , concelho do , titular do cartão de cidadão número .., válido até de de , com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 72/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda**”, com sede na Avenida D. João II, Edifício Meridiano, número 30, piso 3, 1990-092 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, com o capital social de Euros 4.000.000,00 e com o endereço eletrónico “concursos.publicos@iberdrola.pt”, neste ato representada por **Rui Pedro de Lima Afonso**, natural da freguesia e concelho de titular do cartão de

cidadão número _____, válido até ____ de ____ de _____, com domicílio profissional na sede supra mencionada, que outorga na qualidade de gerente delegado com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na fotocópia da Ata número _____, lavrada no dia ____ de _____, com Termo de Certificação de conformidade com o original, elaborado por Tiago Antunes, solicitador, titular da cédula profissional número _____, emitida pela Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, com domicílio profissional na Avenida Infante D. Henrique, número 26, 1149-096 Lisboa, cujo registo pode ser verificado no sitio de internet "<https://www.sisaae.osae.pt/roas2/consulta-documentos.jsp>", indicando o numero de registo _____ e a cédula _____ e na certidão permanente com o código de acesso número _____, subscrita em 15 de março de 2022 e válida até 15 de junho de 2023. -----

----- E, considerando que: -----

----- 1. Por Deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de março de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo

Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, na atual redação, para **“Fornecimento de Energia Elétrica a Instalações Municipais em BTE e MT, e a Novas Instalações em BTN e Iluminação Pública do Município de Vila Nova de Gaia”** ao abrigo do **Acordo Quadro** para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, Lote 6 - Agregado, estabelecido pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública / AQ-ELE 2020. -----

----- 2. O ofício convite foi disponibilizado eletronicamente na plataforma “www.acingov.pt” em 21 de março de 2023. -----

----- 3. Por deliberação da Câmara Municipal datada de 17 de abril de 2023, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta.-----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos e proposta, tendo em conta as estimativas de consumo de energia que serviram de base ao procedimento e constantes dos **Anexos A a E** do caderno de

encargos, com base nos preços unitários da proposta apresentada nos termos dos valores apresentados no **Anexo F**, considerando ainda possíveis variações de consumos e eventuais acréscimos de locais de consumo durante a execução do contrato. -----

----- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- 1. O valor global estimado da presente aquisição de bens é de euros **1.509.491,91** (um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e um euros e noventa e um cêntimos), valor sem IVA, a pagar pelos preços unitários propostos pela segunda outorgante acrescidos das tarifas reguladas, e outras taxas e impostos, correspondendo ao valor de Euros **1.856.116,90** (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e dezasseis euros e noventa cêntimos), valor já com Iva incluído à taxa legal em vigor, atualmente de 23% sobre energia e imposto sobre consumo de energia e 6%, sobre taxas de audiovisual e tarifas de potência em BTN inferiores ou igual a 3.45 kVA, valor global sujeito a alterações durante a execução do contrato devido a possíveis variações de

consumos e acréscimos de locais de consumo, bem como a eventuais alterações de tarifas de potência e de acesso à rede reguladas pela ERSE. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pelas rubricas orçamentais **02/020201** e **02/06020305** do Orçamento da Câmara Municipal, cujos encargos financeiros plurianuais se encontram autorizados por deliberação da Assembleia Municipal de 07 de dezembro de 2022. -----

----- E a execução financeira no ano económico de 2023, assenta na RED número **2245/2023** e número de compromisso **2023/1728**.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- 1. O presente contrato tem início na data da sua outorga e é celebrado pelo prazo de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, podendo apenas ser revisto de acordo com eventuais alterações a serem introduzidas no mercado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) durante a vigência do contrato.-----

----- 2. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas novas instalações, estas serão comunicadas por escrito ao adjudicatário, e de acordo com a tipologia do novo local de

consumo a criar, as mesmas deverão integrar o respetivo contrato, ficando abrangidas pelas condições contratuais para a tipologia, tarifário e nível de tensão correspondente. -----

----- 3. A redução do número de locais de consumo em qualquer tipologia e nível de tensão no decorrer da execução do contrato não pode ser considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente procedimento, devendo o adjudicatário proceder à anulação do respetivo local de consumo, mediante comunicação expressa por escrito pela entidade adjudicante. -----

----- O aumento ou redução de consumo de qualquer instalação não pode ser considerada alteração das condições do contrato, nomeadamente quando resultantes da instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética. -----

----- 4. Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 47º da Lei número 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação o presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s)

respetiva(s) fatura(s), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação objeto do contrato, sendo que a obrigação considera-se vencida com a prestação mensal do fornecimento dos bens objeto do contrato, devendo as respetivas faturas mensais conter o especificado nas condições técnicas, nomeadamente os consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA QUINTA

----- O adjudicatário garante o regular cumprimento do presente contrato com a garantia bancária número **0548726**, emitida em 02 de maio 2023, pelo **BANKINTER, S.A**, no montante de Euros **75.474,60** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos), correspondente a **5%** do valor estimado do respetivo contrato, por um ano de execução do contrato, ficando sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais, documento que arquivo por fotocópia. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o

Eng.º _____, Chefe da Divisão de Inovação, Smart City
e Iluminação Pública.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. --

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6,

obtida via internet, em 06 de abril de 2023, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, IP, obtida via internet em 13 de março de 2023, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo número 208º da Lei número 110/2009, de 16 de setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

----- e) documento comprovativo de registo no RCBE, em

cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/17361**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação
Data: 2023.05.13 20:32:56+01'00'

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

**RUI PEDRO DE
LIMA AFONSO**

Firmado digitalmente por RUI
PEDRO DE LIMA AFONSO
Fecha: 2023.05.12 11:08:33
+01'00'